



LEI Nº. 61, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: “Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2011, da Administração Direta deste município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Paranatama, para o exercício financeiro de 2011, discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$: 17.200.000,00 (Dezesseis Milhões e Duzentos Mil Reais) para a Administração Direta.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	280.073,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	368.000,00
Receita Patrimonial	R\$	65.000,00
Receita de Serviços	R\$	45.000,00
Transferências Correntes	R\$	16.827.879,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	116.000,00

TOTAL R\$ 17.701.952,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$	20.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	10.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	668.200,00

TOTAL R\$ 698.200,00



RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Correntes Intra-Orçamentárias R\$ 439.048,00

TOTAL.....R\$ 439.048,00

DEDUÇÕES.....R\$ -1.639.200,00

TOTAL GERAL.....R\$ 17.200.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes deste Projeto de Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 9.406.444,00

Juros e Enc. da Dív. Interna.....R\$ 23.705,00

Outras Despesas Correntes.....R\$ 4.633.147,00

TOTAL.....R\$ 14.063.296,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....R\$ 2.654.230,00

Inversões FinanceirasR\$ 10.775,00

Amortização da Dívida.....R\$ 301.700,00

TOTALR\$ 2.966.705,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 170.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 17.200.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....R\$ 1.204.000,00

04 - AdministraçãoR\$ 2.201.871,00



06 - Segurança Pública.....R\$	7.742,00
08 - Assistência Social..... R\$	832.981,00
09 - Previdência Social..... R\$	807.048,00
10 - Saúde..... R\$	2.463.165,00
12 - Educação..... R\$	5.960.330,00
13 - Cultura..... R\$	412.580,00
14 - Direito da Cidadania.....R\$	55.000,00
15 - Urbanismo..... R\$	1.503.330,00
16 - Habitação.....R\$	100.000,00
17 - Saneamento..... R\$	204.725,00
18 - Gestão Ambiental..... R\$	226.568,00
19 - Ciência e Tecnologia..... R\$	42.023,00
20 - Agricultura..... R\$	206.341,00
22 - Indústria..... R\$	103.000,00
25 - Energia..... R\$	21.550,00
26 - Transporte..... R\$	216.578,00
27 - Desporto e Lazer..... R\$	135.765,00
28 - Encargos Especiais..... R\$	23.705,00
99 - Reserva de Contingência...R\$	170.000,00
TOTAL..... R\$	17.200.000,00

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de Outubro a Dezembro de 2010;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2011;

III - Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.



Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2011, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011 e terá vigência até o dia 31 de Dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2010.


JOSE TEIXEIRA NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA ESTADO DE PERNAMBUCO CNPJ: 10.144.426/0001-72	
Unidade de Controle Interno Protocolo de Entrada de Documentos	
Nº _____	Data: 10 / 10 / 10 Hora: 10:07
Assinatura do Recebedor 	